Anexo ao Proc. nº 2.142

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 781

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 31 do Decreto-lei nº 195, de 3 de Março de 1947, modificado pela Lei nº 652, de 17 de Dezembro de 1959:

"O impôsto predial urbano será revisto sempre que se verificar alteração no objeto tributado, êrro manifesto ou fradu, sendo obrigatória a comunicação ao contribuinte, diretamente ou através da imprensa".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de Novembro de 1961.

Orlando Intrieri

Prefeito Municipal

É cópia fiel do original

Dep. Expediente

28/11/61

00 - 5.000 - 10-61 - 22x32